



LEI Nº. 2.514/2009.

De 23 de dezembro de 2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A PROMOVER DESMEMBRAMENTO DE ÁREA PÚBLICA PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transformação do imóvel correspondente a área de 41.591,62 m², de propriedade do Município, descrito e caracterizado no memorial e na planta em anexo, que se tornam partes integrantes da presente lei, desmembrado de uma porção maior de 200.190,12 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Piedade/SP sob a matrícula 19.478, em área urbana de uso industrial.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar o imóvel de que trata o artigo 1º em lotes industriais, bem como promover a implantação de um Loteamento Industrial, destinado à instalação de micro e pequenas empresas.

Parágrafo Único – O loteamento far-se-á em conformidade com o projeto em anexo, que se torna parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em conformidade com a Lei nº. 1108/1992.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria no órgão 02.12- Negócios Jurídicos e Tributários; Funcional Programática 04.062.0015.2067 – Manutenção Secretaria de Negócios Jurídicos; Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceira pessoa jurídica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de dezembro de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e Publicada na Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.


Almir Rodrigues Bueno
Chefe de Negócios Jurídicos